

10
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 751, DE 16 DE SETEMBRO DE 1 959 -

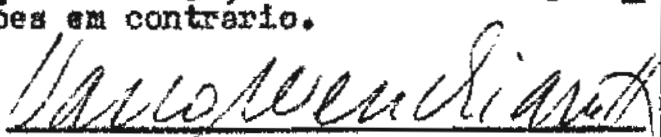
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 9/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende até a importância de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) no serviço de instalações, colocações de telefones públicos, taxas de assinaturas oficiais e serviços diversos correlatos executados a cargo da Telefônica Jundiaí S/A.

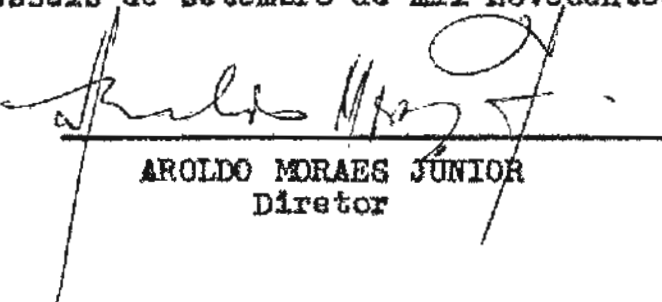
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial que fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.960.

Art. 3º - O valor do crédito especial referido no art. 2º, será coberto com os recursos do saldo a receber da Telefônica Jundiaí S/A, pela venda do terreno localizado na rua Barão de Jundiaí, esquina da rua Coronel Siqueira de Moraes, a que se refere a lei nº 324, de 14 de abril de 1.954.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em dezesseis de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor